



LEI Nº 4975/94

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta

E EU, *GERMÃO COELHO* **SANCIONO A PRESENTE LEI**

OLINDA, 01 DE DEZEMBRO DE 1994.

GERMÃO COELHO

PREFEITO

Art. 1º - Ficam convalidados os pagamentos efetuados a partir da vigência da Lei Complementar nº 01, de 06 de setembro de 1990, aos servidores municipais das áreas de educação e de saúde, respectivamente, a título de ADICIONAL DE REGÊNCIA e de ADICIONAL DE EMERGÊNCIA.

Art. 2º - Será mantido, até a aprovação e implantação de plano de cargos, carreiras e vencimentos que inclua os grupos ocupacionais MAGISTÉRIO e SAÚDE, o pagamento do ADICIONAL DE REGÊNCIA, pela permanência em sala de aula, e do ADICIONAL DE EMERGÊNCIA, pelo efetivo exercício nas unidades de rede pública do Município que ofereçam serviços médicos de pronto atendimento, nos valores correspondentes, respectivamente, a 30% (trinta por cento) e a 20% (vinte por cento) do vencimento básico do servidor contemplado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei serão providas com recursos orçamentários próprios.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 28 de novembro/1994.

Manoel Sátiro T. Neto
MANOEL SÁTIRO T. NETO
Presidente

Mauro Fonseca Filho
MAURO FONSECA FILHO
1º Vice-Presidente

Carlos Ferraz de Almeida
CARLOS FERRAZ DE ALMEIDA
2º Vice-Presidente

Luciano Antonio Soares
LUCIANO ANTONIO SOARES
1º Secretário

Severino Barbosa de Souza
SEVERINO BARBOSA DE SOUZA
2º Secretário